

Câmara Municipal de Olinda

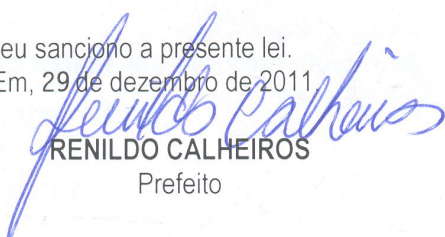
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5760/2011.

Dispõe sobre ajustes na organização
da Administração Pública Municipal
de Olinda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 29 de dezembro de 2011


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei altera a atual estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Olinda, instituída pela Lei Municipal nº 5.686 de 24 de maio de 2010.

TÍTULO II

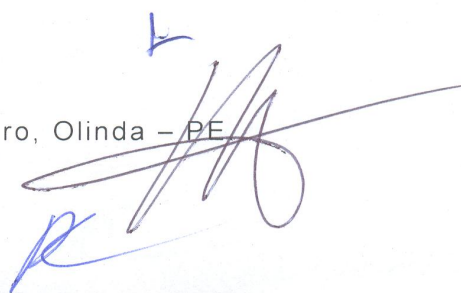
DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS

Art. 2º - Fica criada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, a Secretaria Executiva da Guarda Municipal.

Art. 3º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Guarda Municipal.

Art. 4º - O artigo 26 da Lei nº 5686 de 24 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE
PABX: (81) 3439.1966



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

"Art. 26. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos a efetivação da assistência social como política pública de garantia de direitos de prevenção e proteção social do cidadão, incumbindo-lhe, ainda, por meio da:

I - Secretaria Executiva da Assistência Social:

- a) promover ações sócio-assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial de média e alta complexidade;
- b) assegurar à criança e ao adolescente, em situação de risco pessoal e social, os serviços de proteção, prevenção e vigilância;
- c) gerir os recursos do Fundo de Assistência Social, nos termos da legislação municipal;
- d) assegurar a manutenção e funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares e outros que vierem a se formar relacionados com a questão social.

II - Secretaria Executiva de Cidadania e Direitos Humanos:

- a) desenvolver ações e programas dirigidos à promoção da cidadania e dos direitos humanos, especialmente quanto às mulheres, à juventude, aos negros e negras, aos idosos e as pessoas com deficiência;
- b) promover ações e programas destinados a combater a discriminação racial e os preconceitos de qualquer natureza.

Câmara Municipal de Olinda

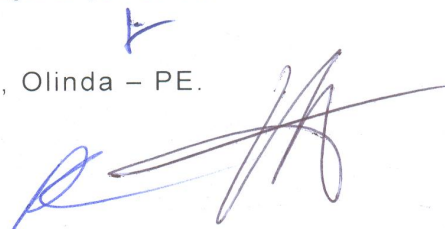
Olinda Patrimônio da Humanidade

- c) através da Coordenadoria da Mulher, interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção da igualdade da mulher;
- d) através da Coordenadoria dos Negros e Negras, interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção da igualdade racial e a inclusão social dos negros e negras;
- e) através da Coordenadoria de Inclusão da Pessoa com Deficiência, interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção dos direitos da pessoa portadora de deficiência e de sua integração à vida comunitária;
- f) através da Coordenadoria do Idoso, interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção dos direitos do idoso e de sua integração à vida comunitária;
- g) promover ações e programas sociais destinados a reduzir a criminalidade e a violência;
- h) assegurar a manutenção e funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher e dos Direitos do Idoso e outros que vierem a se formar, relacionados com a questão da cidadania e dos direitos humanos;

III - Secretaria Executiva da Guarda Municipal:

- a) desenvolver ações na área de competência do município relacionadas à segurança cidadã, observando o plano municipal de segurança, defesa social e

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966



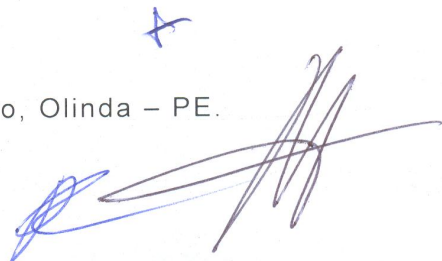
Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

direitos humanos definido pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos e Defesa Social e pelo Gabinete de Gestão Integrada (GGI-M);

- b) apoiar os serviços da Prefeitura tais como: controle urbano, vigilância sanitária, saúde do trabalhador, controle animal, trânsito, obras e serviços públicos, defesa civil, promoção, proteção e assistência social, meio ambiente, turismo, promoção da paz, mediação dos conflitos, dentre outros, exercendo, quando for o caso, o poder de polícia administrativa;
- c) atuar direta ou indiretamente na vigilância e monitoramento diurno e noturno, presencial ou eletrônico, dos próprios da Prefeitura, bem como de logradouros e vias do Município, de forma ostensiva, observando os princípios da prevenção;
- d) comunicar às autoridades competentes qualquer irregularidade ou crime relacionado ao serviço de vigilância de próprios e logradouros, e relacionados ao apoio a serviços executados pela municipalidade no tocante à segurança;
- e) planejar no âmbito operacional ações de segurança e vigilância em eventos políticos, sociais, esportivos e culturais, dentre outros, que envolvam quantitativo significativo de pessoas, em articulação com o órgão promotor;
- f) participar, dentro de suas competências, de ações de justiça e segurança realizadas em conjunto com outros órgãos do Município, Governos Estadual e Federal e o Poder Judiciário.
- g) manter articulação e comunicação com a sociedade civil organizada e com o Poder Público, no sentido de desenvolver e participar de ações preventivas e coercitivas de promoção da cidadania, segurança cidadã, promoção e defesa dos direitos humanos, inclusive as de caráter político-pedagógico."

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 5º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão com os símbolos e quantitativos contidos no Anexo I desta Lei, já incluído o indicado no art. 3º, para ampliação dos quadros da Secretaria de Obras, da Secretaria de Transportes e Controle Urbano e Ambiental e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Parágrafo Único. O quantitativo dos cargos em comissão criados pela presente Lei será nominado e distribuído entre os diversos órgãos das estruturas organizacionais das Secretarias citadas no caput, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Ficam criadas as Funções Gratificadas, símbolo FAG, no quantitativo contido no Anexo II desta Lei, as quais serão destinadas para compor a estrutura organizacional da Secretaria Executiva da Guarda Municipal.

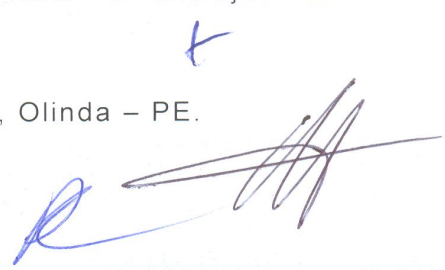
Art. 7º. O quantitativo geral dos cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal é aquele especificado no Anexo III desta Lei.

Art. 8º. Ficam criados 17 (dezessete) cargos efetivos de Fiscal de Obras, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, de que trata a Lei nº 5.615/2008.

Art. 9º. Para fazer face às despesas decorrentes da alteração da estrutura administrativa de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Olinda, para o exercício de 2011, créditos adicionais no limite das dotações constantes do referido Orçamento.

Art. 10. Os recursos eventualmente necessários ao financiamento dos créditos adicionais, autorizados nesta Lei, terão como fonte a anulação ou transferência de dotações constantes do Orçamento.

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 21 de dezembro de 2011.

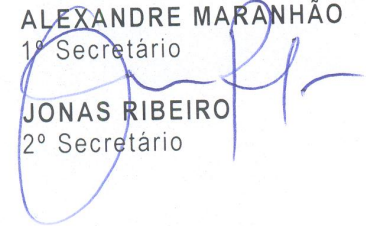


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente



MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente

ALGERIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Vice-Presidente



ALEXANDRE MARANHÃO
1º Secretário

JONAS RIBEIRO
2º Secretário

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

ANEXO I

Quantitativo dos Cargos de Provimento em Comissão
Criados pela presente Lei

Símbolo	Quantitativo
CC S	-
CC SE	07
CC 1	-
CC 2	10
CC 3	06
CC 4	02
CC 5	35

ANEXO II

Função Gratificada criada pela presente Lei

Símbolo	Quantitativo
FAG	08



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

ANEXO III

Quantitativo Geral dos Cargos de Provimento em Comissão
e respectivos Símbolos

Símbolo	Quantitativo
CC S	18
CC SE	41